



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº /2020

Estabelece a obrigatoriedade da utilização de máscaras em todos os locais públicos fechados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório a utilização de máscaras de proteção pelos profissionais e por todos os munícipes em locais públicos fechados a fim de evitar a propagação do coronavírus.

Art. 2º O disposto no artigo 1º desta Lei também se aplica aos locais privados de acesso ao público, que façam atendimento ou que tenha reunião de pessoas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

SANDRA TADEU
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade da utilização de máscaras em todos os locais públicos fechados a fim de evitar a propagação do coronavírus nesses locais, sendo que tal medida também se aplica aos locais privados de acesso ao público que contenham por sua natureza aglomeração de pessoas.

Sob o aspecto jurídico, pode o projeto prosperar vez que se trata de eminente interesse local, razão pela qual conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desse importante projeto de lei.